



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 06
Boletim Municipal

11 de abril de 2023

ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS
INTERADMINISTRATIVOS DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O MÚNICÍPIO DA AMADORA
E AS JUNTAS DE FREGUESIA
(CALÇADAS)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

(Deliberação da CMA de 28.11.2022)

(Deliberação da AMA de 15.12.2022)



JUNTAS DE FREGUESIA

Proposta n.º 556/2022.....	Pág. 03
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Calçadas) Freguesia de Águas Livres.....	Pág. 04
Proposta n.º 557/2022.....	Pág. 05
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Calçadas) Freguesia de Alfragide.....	Pág. 06
Proposta n.º 558/2022.....	Pág. 08
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Calçadas) Freguesia de Encosta do Sol.....	Pág. 09
Proposta n.º 559/2022.....	Pág. 11
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Calçadas) Freguesia da Falagueira - Venda Nova.....	Pág. 12
Proposta n.º 560/2022.....	Pág. 13
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Calçadas) Freguesia da Mina de Água.....	Pág. 14
Proposta n.º 561/2022.....	Pág. 16
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Calçadas) Freguesia da Venteira.....	Pág. 17



JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.^a Sessão Extraordinária de 2022, realizada em 15 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 556/2022 de 28 de novembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 556/2022

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 30 de outubro de 2014, através da Proposta n.º 501/2014 foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia de Águas Livres, no âmbito da manutenção de pavimentos em calçada, cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de novembro de 2014;

2. O presente Contrato Interadministrativo foi alvo de duas alterações, designadamente através da deliberação da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2015, através da Proposta n.º 652/2015 e da deliberação da reunião de 12 de dezembro de 2018, através da proposta n.º 592/2018;

3. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, relativamente às obrigações da Junta de Freguesia, bem como no que se refere aos recursos financeiros a transferir, e constante das respetivas cláusulas 6.^a e 9.^a;

4. Através do meu despacho n.º 60/P/2021, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da trans-

ferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

5. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor, a autorização para a sua celebração de Contratos Interadministrativos, à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia de Águas Livres, consubstanciadas nas alterações da alínea a) do n.º 1 da cláusula 6.^a e n.º 2 da cláusula 9.^a relativas à manutenção de pavimentos em calçada, nos termos do documento em anexo;

2. Submeter à Assembleia Municipal, a presente proposta para autorização da alteração ao referido contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Amadora, 23 de novembro de 2022

A Presidente
Carla Tavares



A alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Águas Livres (Calçadas) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Águas Livres, nas suas reuniões de 15 de dezembro de 2022 e de 16 de dezembro de 2022, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Águas Livres em 22 de dezembro de 2022.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES
(CALÇADAS)**

Considerando:

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas

a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Águas Livres foi celebrado, em 02/02/2015, um contrato interadministrativo que versa sobre as competências relativas à manutenção de pavimentos em calçada;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, nomeadamente quanto às obrigações da Junta de Freguesia e aos recursos financeiros a transferir;

8. Que as verbas a transferir foram atualizadas com base no Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2021, no valor de 1,3%;

9. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 15/12/22 e 16/12/22.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara



Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

A **Freguesia de Águas Livres**, NIPC 510 832 709, com sede na Estrada Militar, n.º 82, 2720-797 Amadora e com o endereço eletrónico geral@if-aguaslivres.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Jaime Pereira Garcia, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A alínea a) do n.º 1 da cláusula 6.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:
a) Realizar todos os trabalhos que se afigurem necessários para reparar pavimentos em calçada que se encontrem danificados na área territorial da Freguesia;

Cláusula 2.ª

O n.º 2 da cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"**2.** Os recursos referentes à manutenção dos pavimentos em calçadas serão no valor anual de 34.952,52 €."

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 22 de dezembro de 2022.

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Águas Livres
O Presidente da Junta de Freguesia
Jaime Garcia

JUNTA DE FREGUESIA DE ALFRAGIDE

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2022, realizada em 15 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 557/2022 de 28 de novembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 557/2022

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 30 de outubro de 2014, através da Proposta n.º 502/2014 foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia de Alfragide, no âmbito da manutenção de pavimentos em calçada, cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de novembro de 2014;

2. O presente Contrato Interadministrativo foi alvo



de duas alterações, designadamente através da deliberação da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2015, através da Proposta n.º 652/2015 e da deliberação da reunião de 12 de dezembro de 2018, através da proposta n.º 593/2018;

3. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, relativamente às obrigações da Junta de Freguesia, bem como no que se refere aos recursos financeiros a transferir, e constante das respetivas cláusulas 6.ª e 9.ª;

4. Através do meu despacho n.º 60/P/2021, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

5. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor, a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos, à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia de Alfragide, consubstanciadas nas alterações da alínea a) do n.º 1 da cláusula 6.ª e n.º 2 da cláusula 9.ª relativas à manutenção de pavimentos em calçada, nos termos do documento em anexo;

2. Submeter à Assembleia Municipal, a presente

proposta para autorização da alteração ao referido contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Amadora, 23 de novembro de 2022

A Presidente
Carla Tavares

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Alfragide (calçadas) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Alfragide, nas suas reuniões de 15 de dezembro de 2022 e de 27 de dezembro de 2022, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Alfragide em 01 de janeiro de 2023.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE ALFRAGIDE
(CALÇADAS)**

Considerando:

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e



m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Alfragide foi celebrado, em 10/02/2015, um contrato interadministrativo que versa sobre as competências relativas à manutenção de pavimentos em calçada;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, nomeadamente quanto às obrigações da Junta de Freguesia e aos recursos financeiros a transferir;

8. Que as verbas a transferir foram atualizadas com base no Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2021, no valor de 1,3%;

9. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 15/12/22 e 27/12/22.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Alfragide**, NIPC 510 832 733, com sede na Rua Miguel Torga, n.º 2, 2610-086 Amadora e com o endereço eletrónico geral@freg-alfragide.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Paulo, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1, do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A alínea a) do n.º 1 da cláusula 6.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“a) Realizar todos os trabalhos que se afigurem necessários para reparar pavimentos em calçada que se encontrem danificados na área territorial da Freguesia;”



Cláusula 2.ª

O n.º 2 da cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“2. Os recursos referentes à manutenção dos pavimentos em calçadas serão no valor anual de 34.417,79 €.”

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 01 de janeiro de 2023.

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Alfragide
O Presidente da Junta de Freguesia
António Paulo

JUNTA DE FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2022, realizada em 15 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 558/2022 de 28 de novembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 558/2021

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 30 de outubro de 2014, através

da Proposta n.º 503/2014 foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia da Encosta do Sol, no âmbito da manutenção de pavimentos em calçada, cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de novembro de 2014;

2. O presente Contrato Interadministrativo foi alvo de duas alterações, designadamente através da deliberação da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2015, através da Proposta n.º 652/2015 e da deliberação da reunião de 12 de dezembro de 2018, através da proposta n.º 594/2018;

3. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, relativamente às obrigações da Junta de Freguesia, bem como no que se refere aos recursos financeiros a transferir, e constante das respetivas cláusulas 6.ª e 9.ª;

4. Através do meu despacho n.º 60/P/2021, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

5. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor, a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos, à Assembleia Municipal;



Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia da Encosta do Sol, consubstanciadas nas alterações da alínea a) do n.º 1 da cláusula 6.ª e n.º 2 da cláusula 9.ª relativas à manutenção de pavimentos em calçada, nos termos do documento em anexo;

2. Submeter à Assembleia Municipal, a presente proposta para autorização da alteração ao referido contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Amadora, 23 de novembro de 2022

A Presidente
Carla Tavares

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Encosta do Sol (Calçadas) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Encosta do Sol, nas suas reuniões de 15 de dezembro de 2022 e de 20 de dezembro de 2022, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Encosta do Sol em 01 de janeiro de 2023.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL
(CALÇADAS)**

Considerando:

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Encosta do Sol foi celebrado, em 02/02/2015, um contrato interadministrativo que



versa sobre as competências relativas à manutenção de pavimentos em calçada;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, nomeadamente quanto às obrigações da Junta de Freguesia e aos recursos financeiros a transferir;

8. Que as verbas a transferir foram atualizadas com base no Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2021, no valor de 1,3%;

9. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 15/12/22 e 20/12/22.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia da Encosta do Sol**, NIPC 510 833 071, com sede em Rua Luís Vaz de Camões, 2650-197 Amadora e com o endereço eletrónico geral@jf-encostadosol.pt, representada pelo seu Presidente de Junta de Freguesia, Armando Jorge Paulino Domingos, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente

alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A alínea a) do n.º 1 da cláusula 6.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:
"a) Realizar todos os trabalhos que se afigurem necessários para reparar pavimentos em calçada que se encontrem danificados na área territorial da Freguesia;"

Cláusula 2.ª

O n.º 2 da cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:
"2. Os recursos referentes à manutenção dos pavimentos em calçadas serão no valor anual de 35.020,29 €."

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 1 de janeiro de 2023.

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Encosta do Sol
O Presidente da Junta de Freguesia
Armando Jorge Paulino Domingos



JUNTA DE FREGUESIA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.^a Sessão Extraordinária de 2022, realizada em 15 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 559/2022 de 28 de novembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 559/2022

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 30 de outubro de 2014, através da Proposta n.º 504/2014 foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia da Falagueira-Venda Nova, no âmbito da manutenção de pavimentos em calçada, cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de novembro de 2014;

2. O presente Contrato Interadministrativo foi alvo de duas alterações, designadamente através da deliberação da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2015, através da Proposta n.º 652/2015 e da deliberação da reunião de 12 de dezembro de 2018, através da proposta n.º 596/2018;

3. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, relativamente às obrigações da Junta de Freguesia, bem como no que se refere aos recursos financeiros a transferir, e constante das respetivas cláusulas 6.^a e 9.^a;

4. Através do meu despacho n.º 60/P/2021, foi

constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

5. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor, a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos, à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia da Falagueira-Venda Nova, consubstanciadas nas alterações da alínea a) do n.º 1 da cláusula 6.^a e n.º 2 da cláusula 9.^a relativas à manutenção de pavimentos em calçada, nos termos do documento em anexo;

2. Submeter à Assembleia Municipal, a presente proposta para autorização da alteração ao referido contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Amadora, 23 de novembro de 2022

A Presidente
Carla Tavares



A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Falagueira - Venda Nova (Calçadas) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Falagueira - Venda Nova, nas suas reuniões de 15 de dezembro de 2022 e de 11 de janeiro de 2022, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Falagueira - Venda Nova em 12 de janeiro de 2023.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA
(CALÇADAS)**

Considerando:

- 1.** O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
- 2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
- 3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
- 4.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas

a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Falagueira-Venda Nova foi celebrado, em 02/02/2015, um contrato interadministrativo que versa sobre as competências relativas à manutenção de pavimentos em calçada;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, nomeadamente quanto às obrigações da Junta de Freguesia e aos recursos financeiros a transferir;

8. Que as verbas a transferir foram atualizadas com base no Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2021, no valor de 1,3%;

9. Que no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 15/12/2022 e 11/01/2023.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal,



Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Falagueira—Venda Nova**, NIPC 510 833 101, com sede na Estrada da Falagueira, n.º 10-C, 2700-362 Amadora e com o endereço eletrónico geral@if-falagueiravendanova.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Jorge Marques Martins, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

E subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A alínea a) do n.º 1 da cláusula 6.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:
"a) Realizar todos os trabalhos que se afigurem necessários para reparar pavimentos em calçada que se encontrem danificados na área territorial da Freguesia;"

Cláusula 2.ª

O n.º 2 da cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:
"2. Os recursos referentes à manutenção dos pavimentos em calçadas serão no valor anual de 33.236,32 €."

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 12 de janeiro de 2023.

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Falagueira - Venda Nova
A Presidente da Junta de Freguesia
Jorge Marques Martins

JUNTA DE FREGUESIA DA MINA DE ÁGUA

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2022, realizada em 15 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 560/2022 de 28 de novembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 560/2022

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 30 de outubro de 2014, através da Proposta n.º 505/2014 foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia de Mina de Água, no âmbito da manutenção de pavimentos em calçada, cuja autorização para a sua celebração foi



concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de novembro de 2014;

2. O presente Contrato Interadministrativo foi alvo de duas alterações, designadamente através da deliberação da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2015, através da Proposta n.º 652/2015 e da deliberação da reunião de 12 de dezembro de 2018, através da proposta n.º 595/2018;

3. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, relativamente às obrigações da Junta de Freguesia, bem como no que se refere aos recursos financeiros a transferir, e constante das respetivas cláusulas 6.ª e 9.ª;

4. Através do meu despacho n.º 60/P/2021, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

5. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor, a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos, à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia de Mina de Água, consubstanciadas nas alterações da alínea a) do n.º 1 da cláusula 6.ª e n.º 2 da cláusula 9.ª relativas à manutenção de pavimentos em calçada, nos termos do documento em anexo;

mentos em calçada, nos termos do documento em anexo;

2. Submeter à Assembleia Municipal, a presente proposta para autorização da alteração ao referido contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;

Amadora, 23 de novembro de 2022

A Presidente
Carla Tavares

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Mina de Água (Calçadas) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Mina de Água, nas suas reuniões de 15 de dezembro de 2022 e de 27 de dezembro de 2022, respetivamente. Abaixo publica-se na íntegra a Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Mina de Água em 01 de janeiro de 2023.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DA MINA DE ÁGUA
(CALÇADAS)**

Considerando:

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12



de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Mina de Água foi celebrado, em 02/02/2015, um contrato interadministrativo que versa sobre as competências relativas à manutenção de pavimentos em calçada;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, nomeadamente quanto às obrigações da Junta de Freguesia e aos recursos financeiros a transferir;

8. Que as verbas a transferir foram atualizadas com

base no Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2021, no valor de 1,3%;

9. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 15/12/22 e 27/12/22.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Mina de Água**, NIPC 510 833 330, com sede na Praceta Moinho da Boba, n.º 10-C, 2700 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jf-minadeagua.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim Marques Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A alínea a) do n.º 1 da cláusula 6.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:



“a) Realizar todos os trabalhos que se afigurem necessários para reparar pavimentos em calçada que se encontrem danificados na área territorial da Freguesia;”

Cláusula 2.ª

O n.º 2 da cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“2. Os recursos referentes à manutenção dos pavimentos em calçadas serão no valor anual de 66.255,35 €.”

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 1 de janeiro de 2023.

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Mina de Água
O Presidente da Junta de Freguesia
Joaquim Marques Rocha

JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2022, realizada em 15 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 561/2022 de 28 de novembro da Câmara Municipal

da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 561/2022

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 30 de outubro de 2014, através da Proposta n.º 506/2014 foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia da Venteira, no âmbito da manutenção de pavimentos em calçada, cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de novembro de 2014;

2. O presente Contrato Interadministrativo foi alvo de duas alterações, designadamente através da deliberação da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2015, através da Proposta n.º 652/2015 e da deliberação da reunião de 12 de dezembro de 2018, através da proposta n.º 597/2018;

3. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, relativamente às obrigações da Junta de Freguesia, bem como no que se refere aos recursos financeiros a transferir, e constante das respetivas cláusulas 6.ª e 9.ª;

4. Através do meu despacho n.º 60/P/2021, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

5. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º,



ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor, a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos, à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia da Venteira, consubstanciadas nas alterações da alínea a) do n.º 1 da cláusula 6.ª e n.º 2 da cláusula 9.ª relativas à manutenção de pavimentos em calçada, nos termos do documento em anexo;
2. Submeter à Assembleia Municipal, a presente proposta para autorização da alteração ao referido contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Amadora, 23 de novembro de 2022

A presidente
Carla Tavares

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Venteira (Calçadas) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Venteira, nas suas reuniões de 15 de dezembro de 2022 e de 28 de dezembro de 2022, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da

Amadora e a freguesia da Venteira em 01 de janeiro de 2023.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DA VENTEIRA
(CALÇADAS)**

Considerando:

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Venteira foi celebrado, em 02/02/2015, um contrato interadministrativo que versa sobre as competências relativas à manutenção de pavimentos em calçada;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, nomeadamente quanto às obrigações da Junta de Freguesia e aos recursos financeiros a transferir;

8. Que as verbas a transferir foram atualizadas com base no Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2021, no valor de 1,3%;

9. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 15/12/22 e 28/12/22.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Venteira**, NIPC 510 841 430, com sede em Rua 1.º de Maio, 39 A, 2700-667, Amadora e com o endereço eletrónico geral@jfventeira.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Carla Andrade Neves, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1

do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A alínea a) do n.º 1 da cláusula 6.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“a) Realizar todos os trabalhos que se afigurem necessários para reparar pavimentos em calçada que se encontrem danificados na área territorial da Freguesia;”

Cláusula 2.ª

O n.º 2 da cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“2. Os recursos referentes à manutenção dos pavimentos em calçadas serão no valor anual de 34.281,41 €.”

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 1 de janeiro de 2023.

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia da Venteira
A Presidente da Junta de Freguesia
Carla Andrade Neves



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 06
Boletim Municipal



AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

